



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/CZO/SP

Termo de Doação nº - NAD/DPF/CZO/SP

Processo nº: 08083.000324/2025-43

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO DOADORA, A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SR/PF/SP E, COMO DONATÁRIA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, instalada na R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP, CEP 05038-090, com inscrição no CNPJ/MF 00.394.494/0040-42, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante designada DOADORA, representada pelo seu Superintendente Regional, o Sr. Delegado de Polícia Federal RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, portador do CPF 275.091.148-61, residente nesta Capital, onde é domiciliado, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.135, de 04 de julho de 2024 - DOU 128, seção 2, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA EXECUTIVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP, inscrita no CNPJ sob o número 46.668.596/0001-01, sediada na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP CEP 12701-020, denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Sr JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JÚNIOR, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO com base nos autos do Processo nº 08083.000324/2025-43, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens especificados na tabela abaixo deste instrumento, considerado INSERVÍVEL para a DOADORA e classificados como ANTIECONÔMICOS.

1.2. A Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado de São Paulo - SR/PF/SP, por meio de seu representante legal, declara expressamente, para os devidos fins de direito, que é o legítimo possuidor dos bens móveis abaixo discriminados.

Nº	ANTIGO	NOVO ou N/S	DENOMINAÇÃO	MARCA	ENTRADA	ATUAL	CLASSIFICAÇÃO
1		2010173032	ARMÁRIO DE AÇO	SEM MARCA	R\$ 229,00	R\$ 229,00	ANTIECONÔMICO
2		P033963	CADEIRA	SEM MARCA	R\$ 172,25	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
3		2010175278	CADEIRA COM RODIZIOS	SEM MARCA	R\$ 172,00	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
4		2010175291	CADEIRA COM RODIZIOS	SEM MARCA	R\$ 172,00	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
5		2012125420	CADEIRA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 172,00	R\$ 180,00	ANTIECONÔMICO
6		2010191579	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MARCAD	R\$ 172,25	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO

7		2010197325	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA	ABAFLLEX	R\$ 172,25	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
8		2012125422	CADEIRA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 172,00	R\$ 180,00	ANTIECONÔMICO
9		2012125427	CADEIRA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 172,00	R\$ 180,00	ANTIECONÔMICO
10		P033943	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MARCAD	R\$ 172,00	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
11		2012125428	CADEIRA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 172,00	R\$ 200,00	ANTIECONÔMICO
12		2012125421	CADEIRA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 172,00	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
13		2019071400	CADEIRA COM RODIZIO	PRETA	R\$ 172,00	R\$ 180,00	ANTIECONÔMICO
14		2010197318	CADEIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA	ABAFLLEX	R\$ 98,60	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
15		P033956	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MARCAD	R\$ 172,00	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
16		2010172391	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MARCAD	R\$ 172,25	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
17		2010191578	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MARCAD	R\$ 172,50	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
18		P033947	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MARCAD	R\$ 172,25	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
19		2012125434	LONGARINA 03 LUGARES	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 260,00	R\$ 96,00	ANTIECONÔMICO
20		2012125437	LONGARINA 03 LUGARES	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 260,00	R\$ 96,00	ANTIECONÔMICO
21		2010191988	LONGARINA 03 LUGARES	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 260,00	R\$ 73,50	ANTIECONÔMICO
22		2012125432	LONGARINA 03 LUGARES	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 260,00	R\$ 96,00	ANTIECONÔMICO
23		2012125433	LONGARINA 03 LUGARES	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 260,00	R\$ 96,00	ANTIECONÔMICO
24		2012125436	LONGARINA 03 LUGARES	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 260,00	R\$ 96,00	ANTIECONÔMICO
25		2012125438	LONGARINA 03 LUGARES	F. F. FARIA PAULILO	R\$ 260,00	R\$ 96,00	ANTIECONÔMICO
26		2010191997	LONGARINA PARA SALA COM 03 LUGARES	TOP DECORAÇÕES DE AMBIENTES	R\$ 571,43	R\$ 42,50	ANTIECONÔMICO
27		2010192066	MESA/CONEXAO-AUXILIAR	FLANI COMERCIAL LTDA	R\$ 411,00	R\$ 73,50	ANTIECONÔMICO
				Valor Total:	R\$ 2.424,50		

» Alguns valores foram incluídos analisando valores de bens semelhantes por meio do E-log, pois não foram encontrados em aludido sistema.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores dos bens a serem doados, especificados na tabela acima mencionada decorreram de prévia avaliação feita pela DOADORA, sendo estimado(s) em R\$ 2.424,50 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Transferir à DONATÁRIA, pelo presente instrumento, a propriedade dos bens móveis especificados na Cláusula Primeira deste mesmo instrumento, no estado em que se encontram.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**
- 4.1. Utilizar os bens objeto da doação exclusivamente para fins e uso de interesse social nos termos da Lei.
- 4.2. Retirar os bens objeto da doação, na AV. NESRALLA RUBEZ, 998 - CENTRO, CRUZEIRO - SP, 12701-000, no prazo de 15 dias, mediante assinatura, por ambas as partes, de Termo de Entrega, na presença de testemunhas, que nele também aporão as respectivas assinaturas.
- 4.3. Arcar com eventuais despesas necessárias à retirada dos bens.
- 4.4. Não transferir a terceiros quaisquer direitos e/ou obrigações/encargos previstos neste instrumento ou dele decorrentes.
- 4.5. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada aos bens móveis objeto do presente instrumento, ao fim do ciclo de vida, em conformidade com a legislação vigente.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

- 5.1. Não haverá encargos para a presente doação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DOS BENS**

- 6.1. A posse, o domínio, o direito e a ação que a DOADORA detém sobre os bens de que trata o presente termo passam a pertencer efetivamente a DONATÁRIA a qual declara que aceita esta doação na forma estipulada, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA RETROCESSÃO**

- 7.1. O presente Termo poderá ser rescindido, mediante prévia notificação, por escrito, se houver o descumprimento de obrigações e/ou de encargos, com o retorno dos bens ao domínio da DOADORA, após formalização e atos pertinentes, permanecendo as obrigações contraídas pela DONATÁRIA, junto a terceiros, enquanto teve os bens sob seu domínio, sob sua total responsabilidade.

7.2. A rescisão, amigável ou não, será reduzida a termo no processo administrativo que originou a doação, tendo como anexo, sempre que possível, o laudo descritivo dos bens.

7.3. No caso de retrocessão, caso se verifiquem danos aos bens, ocasionados durante o período em que esteve sob domínio da DONATÁRIA, poderá a DOADORA exigir a devida reparação, por meio de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

8. **CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO**

- 8.1. A DONATÁRIA declara que aceita esta doação na forma estipulada, comprometendo-se a cumpri-la fielmente.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO DE FINS PUBLICITÁRIOS**

- 9.1. É vedada a utilização do presente Termo de Doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

- 10.1. Aos casos omissos serão aplicáveis, no que couber, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 9.373, de 2018.

11. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 11.1. A publicidade devida relativamente à celebração do presente instrumento competirá à DOADORA e será efetuada nos termos do art. 94, II, da Lei nº. 14.133, de 2021.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo, a tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei no. 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 2º, inciso II, alínea "c", 13, do Anexo I, ao Decreto no. 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

12.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo/SP, por força do art. 109, I, da Constituição da República.

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/SP
DOADORA

JOSE KLEBER LIMA
SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por
JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Dados: 2026.01.28 15:59:02 -03'00'

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito
Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP
DONATÁRIA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, Superintendente Regional, em 27/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES ABRANCHES DE MOURA JUNIOR**, Agente de Polícia Federal, em 28/01/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144370728&crc=DC28FE71.
Código verificador: **144370728** e Código CRC: **DC28FE71**.

Referência: Processo nº 08083.000324/2025-43

SEI nº 144370728